

CENSO ESCOLAR 2020

2º etapa - Situação do Aluno

O módulo Situação do Aluno é a segunda etapa do Censo Escolar da Educação Básica e tem por objetivo coletar as informações de rendimento e movimento, ao final do ano letivo, dos alunos que foram declarados na Matrícula Inicial. Para fornecer informações sobre rendimento do aluno no Sistema Educacenso, a escola declara a condição de aprovado ou reprovado. Há, também, outras situações em que o aluno pode se encontrar e que indicam o seu movimento. São elas: transferido, deixou de frequentar ou falecido.

2º

Etapa Situação do Aluno

Situação do Aluno

Cronograma Censo Escolar

Atividades	Data
Período de coleta de dados	22/02/2021 a 07/04/2021
Divulgação preliminar no Sistema Educacenso	22/04/2021
Período de retificação	22/04/2021 a 07/05/2021
Divulgação dos dados finais	02/06/2021

Cronograma Coordenação Estadual SP

Atividades	Data
Período de Migração	22/02/2021 a 07/04/2021
Divulgação preliminar no Sistema Educacenso	22/04/2021
Período de retificação	22/04/2021 a 07/05/2021
Divulgação dos dados finais	02/06/2021

Escolas que respondem a Situação do Aluno

ESCOLAS QUE INFORMARAM MATRÍCULAS DE ESCOLARIZAÇÃO NA MATRÍCULA INICIAL DO CENSO ESCOLAR

ESCOLAS NOVAS E ESCOLAS PARALISADAS QUE INICIARAM AS ATIVIDADES APÓS A DATA DE REFERÊNCIA DO CENSO ESCOLAR 2020

- As escolas novas em 2020 e as escolas paralisadas que iniciaram suas atividades após a data de referência do Censo Escolar 2020 poderão admitir após os alunos que foram informados na Matrícula Inicial em outras instituições.

Escolas que não respondem a Situação do Aluno

- ESCOLAS QUE NÃO PREENCHERAM A MATRÍCULA INICIAL DO CENSO ESCOLAR

As escolas que não informaram matrículas de escolarização na primeira etapa de coleta – Matrícula Inicial 2020 não preenchem o módulo Situação do Aluno.

- ESCOLAS QUE PREENCHERAM A MATRÍCULA INICIAL DO CENSO ESCOLAR, MAS NÃO INFORMARAM MATRÍCULAS DE ESCOLARIZAÇÃO

As escolas que foram declaradas na primeira etapa de coleta do Censo Escolar (Matrícula Inicial 2020) como extintas e as escolas exclusivas de atividade complementar e/ou atendimento educacional especializado (AEE) não preenchem o módulo Situação do Aluno.

- ESCOLAS QUE NÃO FORAM FECHADAS NA COLETA DA MATRÍCULA INICIAL DO CENSO ESCOLAR As escolas que não realizaram o fechamento do Censo na coleta da Matrícula Inicial 2020 tiveram suas matrículas desconsideradas na publicação das estatísticas oficiais, conforme descrito no art. 6º da Portaria nº 235, de 04 de agosto 2011. Dessa forma, essas escolas não preenchem o módulo Situação do Aluno.

IMPORTANTE!

MATRÍCULAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR E AEE

As matrículas de atividade complementar e AEE são complementares à matrícula de escolarização e, portanto, não estarão disponíveis para a declaração de rendimento e movimento escolar.

Situação do Aluno

- Os alunos que ingressaram na escola após a data de referência do Censo Escolar 2020 (mas constam na matrícula inicial em alguma escola do Brasil) – extraordinariamente, definida na data de dia 11 de março de 2020, em virtude da pandemia de Covid-19 e da suspensão das atividades presenciais nas escolas públicas e privadas do País – deverão ser incluídos na opção “Admitidos após o Censo” e ter declarada a informação de rendimento e movimento escolar.
- Somente podem ser “admitidos após” a data de referência os alunos que possuem matrículas de escolarização informadas na 1ª etapa do Censo Escolar 2020 (Matrícula Inicial).

Situação do Aluno

O fluxograma abaixo apresenta as informações que devem ser declaradas no módulo Situação do Aluno:



Conceito: MOVIMENTO

Movimento escolar: compreende a mudança do vínculo escolar do aluno depois da data de referência do Censo Escolar 2020 (11/03) e antes do término do ano letivo. Essa mudança de vínculo escolar abrange as seguintes situações:

- Transferido: quando o aluno mudou de uma escola para outra mediante um requerimento formal (documento de transferência). Para efeitos do Censo Escolar, reconhece-se também como aluno transferido aquele que mudou de modalidade de ensino na mesma escola. Por exemplo, é considerado transferido o aluno que saiu de uma turma do ensino regular e foi cursar a educação de jovens e adultos.
- Deixou de frequentar: quando o aluno abandonou a escola antes do término do ano letivo, sem requerer formalmente a transferência.
- Falecido: quando o aluno faleceu antes do término do ano letivo

Conceito: RENDIMENTO

Rendimento escolar: compreende os resultados obtidos pelos alunos que estavam matriculados e frequentes na escola no término do ano letivo.

- **Aprovado:** o aluno alcançou os critérios mínimos para a conclusão satisfatória da etapa de ensino que estava cursando e está apto a ser matriculado na etapa seguinte no próximo ano letivo.
- **Reprovado:** o aluno não alcançou os critérios mínimos para a conclusão da etapa de ensino que estava cursando e, portanto, não está apto a ser matriculado na etapa seguinte no próximo ano letivo.
- **Concluente:** o aluno foi aprovado e concluiu, com emissão de certificado, a etapa que estava cursando (ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional) nas modalidades ensino regular, educação de jovens e adultos e educação especial – modalidade substitutiva.

REGRAS PARA ADMISSÃO

- Apenas alunos com matrícula de escolarização na Matrícula Inicial poderão ser admitidos após o Censo.
- Só será possível “admitir após” um aluno na mesma escola da Matrícula Inicial se for em uma modalidade (tipo de ensino) diferente. Para isso, a escola deve, inicialmente, informar no movimento do aluno as opções “transferido” ou “deixou de frequentar” e, posteriormente, “admitir após”.
- Para “admitir após” o aluno na Educação especial – modalidade substitutiva, é necessário ter, no cadastro do aluno, a informação de Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas habilidades/superdotação.
- Na Admissão Após não é possível realizar a edição do vínculo do aluno admitido. No caso de um aluno ser admitido em uma turma equivocadamente, é preciso excluir esse vínculo e admiti-lo novamente na turma correta.

I Situação do Aluno

Exemplos de alunos admitido após:

- O aluno está no 7º ano na matrícula inicial do censo escolar, e foi reclassificado para o 9º ano, é admitido após? Em qual matrícula deve ser lançado o rendimento?

Neste caso o aluno não precisa ser admitido após, e o rendimento deve ser lançado na matrícula do 7º ano.

- O aluno está no 9º ano na matrícula inicial do censo escolar, e foi reclassificado para a 1ª série do médio, é admitido após? Em qual matrícula deve ser lançado o rendimento?

Sim, admite o aluno após na modalidade médio e lança rendimento.

- O aluno está na 2ª série do médio na matrícula inicial do censo escolar, e foi reclassificado para a modalidade EJA médio, é admitido após? Em qual matrícula deve ser lançado o rendimento?

Sim, admite o aluno após na modalidade EJA médio e lança rendimento para o aluno.

Em casos de dúvidas ou inconsistências sistêmicas, sugerimos que entre em contato com a sua Diretoria de Ensino, Secretaria Municipal ou registre uma ocorrência no nosso Portal de Atendimento, através do link

<https://atendimento.educacao.sp.gov.br/>

Assunto: CITEM – DEINF – Informação e Monitoramento

Categoria: CGAB – Governo Aberto e Censo Escolar

Subcategoria: Censo Escolar

Obrigada!